

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com o Regulamento do Evento 3º Vindima em Gramado, Art. 12, I, do Decreto nº 1.623/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

A partir das **09 horas do dia 01 de fevereiro de 2024 e encerramento às 17 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, receberá e avaliará a documentação das interessadas em participar

Objeto	Seleção e inscrição de vinícolas estabelecidas no Município de Gramado, interessadas em participar do 3º Vindima em Gramado
Condição de Participação	Vinícola estabelecida em Gramado participante da Rota do Vinho de Gramado
Critério de Julgamento	Não se aplica.
Base Legal	Art. 12, I do decreto nº 1.623/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23
Valores/Percentual	10% do resultado, mais taxas de administração de venda em cartões de crédito ou débito.
Período de envio da inscrição	26/01/2024 às 9h até 06/02//2024 às 17h
Contato para informações sobre o objeto	54 3050 1450
Local/Site	Av. Borges de Medeiros, nº 4.111 – Expogramado – www.gramadotur.rs.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de vinícolas situadas em Gramado e pertencentes a Rota do Vinho de Gramado, interessadas na participação para exposição e comercialização de vinhos, espumantes e suco de uva na versão garrafa, no evento Vindima em Gramado – Vila do Vinho, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024, cuja seleção observará os requisitos deste Edital.

2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

<p>Gramadotur EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 INSCRIÇÃO NOME:</p>

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste Edital, a interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope**, os seguintes documentos habilitatórios:

- 3.1.1 Requerimento de Inscrição
- 3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 3.1.3 Contrato Social ou Estatuto vigente, acompanhada de prova da Diretoria/Presidência em exercício;
- 3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- 3.1.6 Certidão Negativa Municipal;
- 3.1.7 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.9 Licença Ambiental;
- 3.1.10 Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário (se necessário)

3.1.11 Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

3.1.12 Declaração Conjunta (Anexo 004)

3.2 Caso a participação ocorra como “Produtor”, devem ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 Requerimento de Inscrição

3.2.2 Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoal Físicas – CPF

3.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (se houver), relativo ao exercício da atividade.

3.2.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.3 Caso haja restrição em qualquer um dos documentos, a parte interessada deverá juntar no envelope o respectivo documento e apresentar o documento regularizado no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez mediante requerimento devidamente justificado.

3.4 Não poderão ser inscrever, empresas ou produtores que possuam vínculo funcional com o Município de Gramado.

3.5 Os documentos exigidos no presente edital devem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.6 A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur, através de servidores designados, fará à apreciação dos documentos emitindo opinião sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.2 Em caso de inconformidade, a parte interessada deve regularizar a documentação nos prazos elencados neste edital.

4.3 Em caso de indeferimento da inscrição, cabe recurso fundamentado no prazo de

05 (cinco) dias úteis.

4.4 A partir da aferição de conformidade da documentação, o inscrito deverá assinar o termo de autorização de uso, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da convocação.

4.5 Os atos deste edital serão devidamente publicizados no sítio oficial da Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

5 DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Pelos inscritos, será devido à Gramadotur o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento das vendas efetivadas, relativo a taxa de comercialização das bebidas e demais produtos, já descontados os custos de administração dos cartões e ticketeira.

5.2 A Gramadotur disponibilizará as máquinas POS para comercialização e toda e qualquer operação de venda dos inscritos deve ser efetuada através destes equipamentos, através de cartão de débito, crédito ou PIX.

5.3 Fica estabelecido que todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur através de ticketeira própria e pagará 90% do montante comercializado, descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira.

5.4 A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal.

5.4 As empresas inscritas e participantes deverão disponibilizar geladeiras, máquina de gelo profissionais, utensílios de abridores de vinho, vertedores flexível anti-gota e tampas para espumantes, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

6 DO PAGAMENTO

5.5 As inscritas receberão os valores conforme planejamento da Gramadotur, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o evento, em conta bancária a ser indicada pelo inscrito.

5.6 A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada

após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo representante da Autarquia.

5.7 A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

5.8 A emissão e o envio da nota fiscal, ou documento similar, devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela, respeitando o cronograma de execução e financeiro da Gramadotur.

5.9 Na nota fiscal ou documento similar, deve ser inserido o número do empenho e o número da conta bancária da participante e devem ser encaminhadas ao representante da Autarquia que fiscalizará os termos deste edital, visando a liquidação para posterior pagamento, por parte do setor competente, observando a ordem cronológica.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54 3050 1450, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, que poderá ser valer de outras áreas da Autarquia para auxiliar na resposta.

6.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações e publicado no sítio oficial.

6.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

6.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os inscritos façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

6.5 A GRAMADOTUR poderá revogar o presente edital por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de

indenizar.

6.6 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Autarquia, aplicando os dispositivos que fundamentam o presente Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

6.7 Em qualquer situação prevalecerá o interesse público.

6.8 Os inscritos deverão cumprir as determinações da Autarquia, quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

6.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

6.10 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br

6.11 São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Autorização de Uso;

Anexo 02 – Modelo de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Gramado/RS, 31 de janeiro de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2024

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2024

1 DAS PARTES: São partes no presente instrumento:

1.1 **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **AUTORIZANTE** ou **GRAMADOTUR**;

1.2 xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo Sr. (a) _____, neste ato denominado **AUTORIZADA**.

1.3 Em razão da inscrição e habilitação no Edital de Seleção Pública nº 001/2024, as partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Autorização de Uso, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente instrumento, a Autorização de Uso de espaço a ser disponibilizado pela Gramadotur na Vila do Vinho, para que ocorra a exposição e comercialização de vinhos, espumantes e sucos de uva no evento 3º Vindima em Gramado, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024.

2.1.1 A Vila do Vinho é o espaço central do evento, onde serão realizadas as atividades artísticas, culturais e comerciais, localizada na Praça das Etnias.

3 DA CONTRAPRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo uso do espaço no evento, a AUTORIZADA será devido o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento das vendas efetivadas, relativo a taxa de comercialização das bebidas e demais produtos, já descontados os custos de administração dos cartões e ticketeira.

3.2 A Gramadotur disponibilizará as máquinas *POS* para comercialização e toda e qualquer operação de venda dos inscritos deve ser efetuada através destes equipamentos, através de cartão de débito, crédito ou *PIX*.

3.3 Fica estabelecido que todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur através de ticketeira própria e pagará 90% do montante comercializado, descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira.

3.4 A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal.

3.5 As AUTORIZADAS deverão disponibilizar geladeiras, máquina de gelo profissionais, utensílios de abridores de vinho, vertedores flexível anti-gota e tampas para espumantes, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

3.6 As AUTORIZADAS receberão os valores conforme planejamento da Gramadotur, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o evento, em conta bancária a ser indicada pelo inscrito.

3.7 A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo representante da Autarquia.

3.8 A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

3.9 A emissão e o envio da nota fiscal, ou documento similar, devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela, respeitando o cronograma de execução e financeiro da Gramadotur.

3.10 Na nota fiscal ou documento similar, deve ser inserido o número do empenho e o número da conta bancária da participante e devem ser encaminhadas ao representante da Autarquia que fiscalizará os termos deste edital, visando a liquidação para posterior pagamento, por parte do setor competente, observando a ordem cronológica.

3.11 Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente instrumento, ao edital e documentos anexos a ele vinculados, a AUTORIZADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% do faturamento, em favor da AUTORIZANTE, observado o contraditório e ampla defesa.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO

4.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à AUTORIZADA indenização de qualquer espécie quando:

4.1.1 a AUTORIZADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

4.1.2 transferir as obrigações à terceiros não participantes, sem prévia e expressa autorização da Gramadotur;

4.1.3 quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

4.2 Em qualquer hipótese do item acima, será observado o contraditório e ampla defesa.

4.3 As partes poderão resilir o presente instrumento de comum acordo, mediante lavratura de termo próprio.

4.4 Será extinto o presente instrumento quando decorrida sua vigência, consubstanciada no pagamento final.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A AUTORIZADA deverá cumprir todas as obrigações assumidas e vinculadas ao Edital, seu anexos e a este instrumento, bem como as determinações da Autarquia, quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

5.2 Não é permitida a comercialização, disponibilização ou entrega de bebidas alcoólicas à menores de 18 de anos.

5.3 Em qualquer hipótese prevalecerá o interesse público.

5.4 A AUTORIZADA deverá indicar um representante para interlocução com a AUTORIZANTE, que por sua vez indicará seu representante através de Portaria ou outro meio hábil.

5.5 Fundamenta o presente instrumento, o Art. 12, I do decreto nº 1.623/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23, além dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

6 FORO DE ELEIÇÃO

6.1 Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar

eventuais pendências decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

AUTORIZADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO 02

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente termo, a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº _____, com sede/endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar inscrição no edital de Seleção Pública nº 001/2024, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2024

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Cumpre com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

() Cumpre, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)